



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 –O presente termo de referência tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DA BARRACA DO QUEIJO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA REALIZAÇÃO DA “ELEIÇÃO E COROAÇÃO DA RAINHA REGIONAL DO QUEIJO 2024”, conforme exigências estabelecidas neste documento, sendo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
01	100678	SERVIÇO DE PERMISSÃO DE USO DA BARRACA DO QUEIJO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, PARA REALIZAÇÃO DA “ELEIÇÃO E COROAÇÃO DA RAINHA REGIONAL DO QUEIJO 2024”.	SE	01

### 2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica (Item único).

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A 36ª Festa Regional do Queijo de Cruzeiro da Fortaleza 2024, ocorrerá de 11 a 14 de julho, em Cruzeiro da Fortaleza. A festa Regional do Queijo, é um dos eventos mais importantes da cidade. Assim sendo, faz-se necessário regularizar a forma de permissão de uso deste espaço na esfera do Município de Cruzeiro da Fortaleza durante o referido evento, dando oportunidade a que todos os interessados que preencham aos requisitos mínimos, possam concorrer para obter a permissão de uso de forma onerosa. A forma de contratação proposta é através da outorga de TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, para fins comerciais, onde o Poder Público, através de ato administrativo discricionário e precário consente ao particular alguma conduta em que exista interesse predominante da coletividade. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, de dará em conformidade com os parâmetros previamente definidos. Esta permissão visa oferecer ao público a gastronomia local e da região, a fim de trazer e atrair a atenção dos turistas que visitam a cidade, e conseqüentemente fomentar o nosso potencial de



turismo e lazer em nosso Município, podendo assim gerar mais empregos e renda a nossa população durante o evento.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

#### **5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Requisitos de Habilitação:

5.1.1. Habilitação (Pessoa Jurídica):

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

5.1.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada através de certidão negativa de débitos.

5.1.1.4. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal.

5.1.2. Habilitação (Pessoa Física):

5.1.2.1. Comprovante de endereço;

5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada através de certidão negativa de débitos.

5.1.2.3. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável.

#### **6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como materiais, frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

#### **7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**



**7.1 - Da amostra: Não se aplica.**

## **8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Prazo de Execução:**

8.1.1. O evento ocorrerá em 06 de julho de 2024, e a barraca deverá funcionar 100% do período de duração do evento.

### **8.2. Do Local e Horário de Execução:**

8.2.1. Os serviços deverão ser executados no endereço e horário determinado pela fiscalização, não podendo haver alteração.

8.2.2. A PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSSIONÁRIO (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1. Será expedida GAM (Guia de Arrecadação Municipal) com o valor adjudicado, a qual deverá ser paga em 02 (dois) dias.

9.2. Esse prazo pode ser prorrogado, a pedido do Permissionário, se as justificativas forem aceitas pela administração.

9.3. A posse do espaço será feita pela licitante vencedora do processo licitatório.

9.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente termo.

## **10 – DO CONTRATO**

### **10.1 – Do instrumento contratual:**

10.1.1 - Publicado o resultado e homologado o certame, será convocado o vencedor para no prazo de 02 (dois) dias, assinarem o Termo de Permissão.

10.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.



10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 - O Termo de Contrato tem vigência por 01 (um) mês, contado a partir de sua assinatura.

## **11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar os serviços, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Fernanda Amado da Silva Borges

Fiscal: Paulo César Moreira de Souza

11.1.1.1 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução, do gestor e do fiscal do contrato

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à PERMISSONÁRIA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O PERMITENTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da PERMISSONÁRIA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.



11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do PERMITENTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

12.2. A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da PERMISSONÁRIA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

## **13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. O PERMISSONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

13.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

13.1.2. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da PERMISSÃO DE USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

13.1.3. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pelo município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação do espaço;

13.1.4. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do espaço, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

13.1.5. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela PERMISSONÁRIA.

13.1.6. É de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à PERMITENTE.

13.2. A PERMITENTE deverá atender às seguintes obrigações:

13.2.1. Fiscalizar a execução do Contrato;

13.2.2. Notificar o PERMISSONÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida.



13.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Edital.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 07 de maio de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Suelen Naiane de Godoi, Matrícula 7659  
Supervisora da Seção de Protocolo

Aprovado por

Cássio Heberth Caixeta  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**